



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

I - RELATÓRIO

O Vereador Leonardo Luiz Valbusa Bragato, no uso de suas atribuições legais, apresenta a **Moção nº 03/2024, pelos 16 anos de serviço público da Senhora Rayula Thomes Rondelli na Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha.**

A proposta foi protocolada na Secretaria da Casa e depois de lida em Plenário, veio a Comissão para opinar nos moldes do Art. 285 c/c Art. 64, II, “d” do Regimento Interno. É o Relatório.

II - DESENVOLVIMENTO

A Moção em análise, da lavra do Vereador Leonardo Luiz Valbusa Bragato, pretende homenagear a Rayula Thomes Rondelli pelos 16 anos de serviço público na Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha.

A matéria encontra guarida no Art. 55-C, da Lei Orgânica do Município c/c 64, II, “d”, do Regimento Interno da Casa, que prescrevem:

“Art. 55-C. Moções são deliberações do Plenário, através das quais o Vereador expressa seus louvor, aplauso, congratulação, apelo, pesar, protesto ou repúdio. (ELOM 7/2006).

Parágrafo único. A tramitação da moção será na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 64. As Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, e as demais Comissões, no que lhe for aplicável, cabe:

II - discutir e votar projetos de lei, dispensada a competência do Plenário, nos casos de:

d) moção.”

Portanto, matéria legal, que atende as exigências regimentais.

III – CONCLUSÕES

Em 02 de julho de 2008, a Senhora Rayula prestou concurso público e ingressou como servidora efetiva no laboratório municipal da Prefeitura de São Gabriel da Palha, desempenhando suas funções como farmacêutica/bioquímica. Ao longo de seus 16 anos de serviço público, sua atuação é marcada pela sua competência, sempre primando pelo profissionalismo e pela qualidade no exercício de suas atribuições.





Em face a isso, a Relatoria emite o seguinte:

IV - PARECER DO RELATOR

“Face à legalidade e constitucionalidade da Moção nº 03/2024, esta Relatoria opina por sua aprovação e que seja publicada o presente Parecer na forma do § 4º, do inciso II, do Art. 64 do Regimento Interno.”

Sala das Comissões Permanentes, 18 de abril de 2024.

JOSÉ ROQUE DE OLIVEIRA
Presidente

ARLETE MARIA CORBELARI MOSCHEN

RENATO ALVES FERREIRA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA,
REDAÇÃO E CIDADANIA





PARECER CONCLUSIVO:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA OPINA CONCLUSIVAMENTE PELA APROVAÇÃO DA MOÇÃO Nº 03/2024, CONFORME Art. 64, II, “d”, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

Sala das Comissões Permanentes, 18 de abril de 2024.

JOSÉ ROQUE DE OLIVEIRA

ARLETE MARIA CORBELARI MOSCHEN

**RENATO ALVES FERREIRA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA**

COMISSÃO APROVA PROJETO

De acordo com o Art. 64, II, “d” do Regimento Interno, a Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania, aprovou a Moção de Aplausos nº 03/2024, a Senhora Rayula Thomes Rondelli pelos 16 anos de serviço Público na prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha.

Sala das Comissões, 18 de abril de 2024.

**JOSÉ ROQUE DE OLIVEIRA
Presidente**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 37003400350032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Renato Alves Ferreira** em 19/04/2024 08:19

Checksum: **551C236DCD03A09EB88FD22957F389FC46C6672ABD66355D178AB17F9BC555AB**

Assinado eletronicamente por **ARLETE MARIA CORBELARI MOSCHEN** em 22/04/2024 15:20

Checksum: **955237A64A8C4D4D043ECBCCBB7837319FD9073078FF0D21D4C48A7D8FB42C2B**

Assinado eletronicamente por **Jose Roque de Oliveira** em 22/04/2024 17:36

Checksum: **5DCC79A2AFAC47D7A1B9B66F0930ACB3BDAAD2E34DD53CE54CE2BF967ADCA67A**

